



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

EDITAL N° 003/2025

Dispõe do fluxo contínuo para a seleção de bolsistas de doutorado no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da UFABC.

O Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Fundação Universidade Federal do ABC (COMITÊ GESTOR DO PRH-ANP/UFABC), no uso de suas atribuições, torna público o Edital de fluxo contínuo destinado a selecionar candidatos(as), por meio de Processo Seletivo, para bolsas de doutorado sob as normas do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH – ANP) é uma iniciativa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a formação de profissionais com especialização para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

1.2 O PRH-ANP tem como objetivo estimular as instituições de ensino a organizar e oferecer aos seus alunos especializações profissionais consideradas estratégicas e imprescindíveis ao desenvolvimento do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis no País.

1.3 O Programa de formação de recursos humanos especializados da UFABC (PRH-ANP UFABC) prevê uma abordagem interdisciplinar para a formação de recursos humanos em petróleo, gás e biocombustíveis.

1.4 O presente edital visa estabelecer as normas para a concessão de bolsa de doutorado para as pessoas interessadas em atuar no setor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

2. DAS CANDIDATURAS ELEGÍVEIS:

2.1 São condições para candidatar-se à bolsa relacionada ao presente Edital:

- i. dedicar-se integralmente ao curso/programa;
- ii. ser estudante regularmente matriculado(a), não estando com trancamento total de matrícula, ou manifestar intenção de se matricular nos seguintes programas de pós-graduação da UFABC, nível doutorado: Biotecnociência, Ciência e Tecnologia/Química e Nanociências e Materiais Avançados;
- iii. a tese oriunda de seu trabalho deverá estar obrigatoriamente relacionada ao escopo do PRH-ANP UFABC; e
- iv. não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional.

3. DAS BOLSAS: REQUISITOS, DURAÇÃO, VIGÊNCIA, QUANTIDADE E VALORES

3.1 As Bolsas oferecidas pelo Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP são tipificadas de acordo com a categoria e estágio do curso sendo estas divididas entre as instituições parceiras de acordo com a necessidade de cada uma, preservando sempre o critério de equidade.

3.2 A vigência da Bolsa terá validade dentro do período de execução do instrumento contratual para execução do PRH efetuado entre a UFABC e ANP.

3.3 Bolsa de Doutorado (DSc)

3.3.1 A Bolsa de doutorado terá duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser suspensa por período não superior a 12 (doze) meses. A bolsa exige dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedada qualquer prorrogação ou extensão dos pagamentos além do prazo máximo estabelecido.

3.3.2 O bolsista de doutorado deverá elaborar e defender uma Tese resultante de sua pesquisa no âmbito do PRH-ANP, abordando tema relacionado a uma das áreas temáticas do PRH-ANP/UFABC no prazo máximo de 54 (cinquenta e quatro) meses a contar do início da vigência da bolsa. O descumprimento desse prazo implicará na restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudos, exceto nos casos devidamente comprovados. A comprovação da conclusão do curso se dará mediante a apresentação da ata de aprovação da defesa da Dissertação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

3.3.3 Bolsista de DSc estrangeiro deve providenciar a documentação necessária para sua permanência no Brasil junto aos órgãos competentes durante a vigência da bolsa.

3.4 Valores e Quantitativos das Bolsas:

3.4.1 As Bolsas serão disponibilizadas conforme a autorização da ANP e divulgadas na página do PRH/ANP-UFABC (<https://prh49.ufabc.edu.br>), que manterá atualizada a quantidade de bolsas disponíveis até que haja o preenchimento e outorga de todas as bolsas.

3.4.2 As bolsas de doutorado terão período máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses e terão valor mensal de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo, sempre que houver bolsa disponível para implementação, no período entre o primeiro e o décimo dia de cada mês. Serão consideradas válidas as inscrições recebidas até às 23h59min do décimo dia do respectivo mês, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://ufabc.net.br/prhedraldoutorado>.

4.2 Concomitantemente ao preenchimento do formulário de inscrições, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, enviar os documentos listados nos itens a seguir, preferencialmente em formato .pdf, para o e-mail para prh.anp@ufabc.edu.br:

- a) histórico escolar do curso de pós-graduação, quando aplicável;
- b) cópia do diploma do curso de graduação e pós graduação ou certificado que ateste a previsão de conclusão em conformidade com as normativas emitidas pela Pró-reitoria de Pós-graduação para a matrícula em programas de pós-graduação da UFABC;
- c) currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado há pelo menos 30 dias da data de início das inscrições;
- d) plano de trabalho correlacionado, referenciado e contextualizado ao programa de formação de recursos humanos especializados da UFABC; e
- e) declaração de aceite de orientação assinada por docente permanente vinculado ao PRH-ANP/UFABC e a um dos programas de pós-graduação participantes desta proposta, indicando o programa de pós-graduação ao qual o(a) aluno(a) estará vinculado(a) e a linha temática do PRH-ANP/UFABC à qual o projeto de pesquisa está alinhado.

4.2.1 O plano de trabalho, constante na alínea “e” do item anterior, deverá ser redigido em fonte equivalente a Times New Roman ou Arial, no tamanho 12, contendo, no máximo, 3 páginas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

4.2.2 O plano de trabalho deverá ser correlacionado, referenciado e contextualizado em relação às áreas do programa de formação de recursos humanos especializados da UFABC (PRH-ANP UFABC).

4.3. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período citado no item 4.1.

4.3.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às especificações estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.

4.4 Durante o período de inscrição o(a) candidato(a) poderá substituir a documentação enviada mediante a uma nova inscrição;

4.5 A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A candidatura à bolsa prevista implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Será considerada válida apenas a última inscrição enviada e as informações nela constantes.

4.8 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente indeferida.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ELEGIBILIDADE

5.1 Serão adotados os seguintes critérios de seleção e elegibilidade para realização do processo seletivo:

- a) Excelência acadêmica e produção científica
- b) Plano de Trabalho
- c) Entrevista
- d) Atuação do orientador em orientação de projetos de iniciação científica do PRH-ANP UFABC.

5.2 O processo seletivo consistirá em:

- a) análise documental de caráter eliminatório;
- b) avaliação do histórico escolar e currículo acadêmico (Lattes), de caráter classificatório e eliminatório;
- c) análise do plano de trabalho a ser executado, de caráter eliminatório e classificatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

- d) entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
- e) avaliação da atuação do orientador em orientação de projetos de iniciação científica do PRH-ANP UFABC, de caráter classificatório.
- 5.3 A análise documental visa averiguar a conformidade entre os documentos apresentados no período de inscrições e os requisitos exigidos para sua homologação.
- 5.4 A avaliação do currículo acadêmico visa pontuar o(a) candidato(a) por meio de sua trajetória acadêmica e produção científica. Para efeito de pontuação, este item terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.5 A análise do plano de trabalho tem por objetivo verificar a sua aderência e exequibilidade dentro das áreas do programa de formação de recursos humanos especializados da UFABC (PRH-ANP UFABC). Para efeito de pontuação, este item terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.6 A entrevista tem por objetivo avaliar a motivação, o domínio conceitual e o alinhamento com os objetivos do PRH-ANP UFABC do candidato(a). Para efeito de pontuação, este item terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.6.1. A convocação para a entrevista será realizada por e-mail informado no formulário de inscrição, em conformidade com o cronograma de atividades previsto neste Edital.
- 5.6.2 As entrevistas serão realizadas por videoconferência na plataforma ConferênciaWeb RNP, que está disponível para download no link: <https://conferenciaweb.rnp.br/>.
- 5.6.3 As pessoas selecionadas receberão, no e-mail informado no formulário de inscrição, as orientações e o link de acesso para a entrevista. Somente será permitida a entrevista por videoconferência no sistema mencionado no item anterior.
- 5.6.4 As pessoas selecionadas deverão se atentar para as recomendações técnicas de hardware, software e acessórios para uso da plataforma ConferênciaWeb (RNP).
- 5.6.5 No dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência as pessoas selecionadas deverão seguir os seguintes procedimentos:
- (a) Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento;
- (b) Entrar na reunião com antecedência mínima de 15 minutos devendo aguardar a autorização de acesso pela Comissão de Seleção.
- 5.6.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma poderá ser cancelada após 3 (três) tentativas, podendo a entrevista ser classificada como um caso de ausência à critério da Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

5.6.7 Será sumariamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, sem justificativas, não comparecer à etapa de entrevistas.

5.7 O(A) candidato(a) cujo(a) orientador(a) esteja orientando aluno(s) de Iniciação Científica (IC) vinculado(s) ao PRH receberá 2,5 (dois e meio) pontos por aluno, limitado a um máximo de 5 (cinco) pontos. Para efeito de pontuação deste item, a contagem poderá variar de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo Comitê Gestor do PRH-ANP/UFABC.

6.1.1 Poderão ser convidados docentes credenciados ao PRH-ANP/UFABC para compor a Comissão de Seleção.

6.1.2 Não comporá a Comissão de Seleção, para determinada categoria de bolsa, membro do Comitê Gestor ou docente credenciado(a) no PRH-ANP/UFABC que possua candidato(a) inscrito(a) sob a sua orientação.

6.2 A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela soma simples das notas atribuídas à tabela de pontuação prevista no ANEXO II.

6.3 Para a classificação e seleção das candidaturas habilitadas para a etapa de entrevistas, será considerada a ordem decrescente das notas parciais.

6.4 Em caso de empate na nota parcial e/ou final, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver sucessivamente:

1º) maior nota no Plano de Trabalho;

2º) maior nota na entrevista, caso aplicável;

6.4.1 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 6.4, o Comitê Gestor do PRH-UFABC procederá ao desempate por sorteio.

6.4.2 À critério da Comissão de Seleção, poderá haver nota de corte para a convocação de pessoas habilitadas para a etapa de entrevistas, caso a quantidade de inscrições homologadas seja superior a 10 (dez) candidatos por categoria de bolsa.

6.4.2.1 Serão considerados os critérios de avaliação precedentes à etapa de entrevista, previstos no item 5.1 e a ordem dos critérios de desempate cabíveis que estão previstos no item 6.4.

6.5 O resultado preliminar da classificação dos(as) candidatos(as) será divulgado no site <https://prh49.ufabc.edu.br/>, conforme tabela de pontuação prevista no ANEXO II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

7. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Para a implementação das bolsas deverão ser encaminhados ao Coordenador do PRH-ANP/UFABC, via e-mail no endereço prh.anp@ufabc.edu.br, os seguintes documentos:

7.1.1 Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

7.1.2 Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido na página da Receita Federal;

7.1.3 Comprovante de residência recente com CEP;

7.1.4 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação.

7.1.5 Para as candidaturas aprovadas que não possuam vínculo de matrícula em Programa de Pós-Graduação da UFABC, conforme estabelecido neste Edital, será obrigatório o ingresso em um dos três Programas de Pós-Graduação listados no PRH-ANP/UFABC, como condição para a implementação e manutenção da bolsa. A relação de documentos para matrícula pode ser consultada em <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas>:

7.1.6 1. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação e Pós-Graduação; 2. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e Pós-Graduação; 3. Aceite de orientação, disponível no link abaixo:

<https://propg.ufabc.edu.br/site/wp-content/uploads/Aceite-e-substitui%C3%A7%C3%A3o-de-orienta%C3%A7%C3%A3o-coorienta%C3%A7%C3%A3o.doc>; 4. Cópia da certidão de nascimento ou casamento; 5. Certidão de Quitação Eleitoral obtida na página do Tribunal Superior Eleitoral link abaixo:

<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, apenas para brasileiros. 6. Certificado de reservista, apenas para brasileiros; 7. Aceite das normas do curso e da pós-graduação, disponível em:

- Word: <https://propg.ufabc.edu.br/site/wp-content/uploads/aceite-de-normas.doc>;

- PDF: <https://propg.ufabc.edu.br/site/wp-content/uploads/aceite-de-normas.pdf>

7.2. A emissão do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas terá o cronograma de implementação, mediante prévia autorização da ANP, a ser informado ao aprovado no processo seletivo.

7.3 A implementação das bolsas estará condicionada à autorização de repasse de recursos por parte da ANP/Fapesp à UFABC e seguirá a ordem de classificação das pessoas aprovadas no Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

7.3.1 A implementação das bolsas se dará mediante o atendimento das condições indicadas neste Edital, bem como a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelas partes, definindo as responsabilidades do(a) bolsista perante o PRH-ANP.

8. DEVERES DO(A) BOLSISTA

8.1 Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional.

8.2 Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do PRH-UFABC, por meio do Coordenador do Programa e à FAPESP, via SAGe, qualquer alteração cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.

8.3 Apresentar ao Comitê Gestor do PRH-UFABC, por meio do Coordenador do Programa, e à FAPESP, via SAGe, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios (em arquivo eletrônico):

8.3.1 Enviar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, o Plano de Trabalho de Pesquisa no prazo máximo de 6 (seis) meses após a outorga da bolsa. Apresentar os Relatórios do Bolsista Estudante à FAPESP conforme as datas indicadas no Termo de Outorga, também disponíveis na área do SAGe de cada bolsista.

8.3.2. Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar ao Coordenador do Programa o Plano de Trabalho de Pesquisa contendo:

a) tema do trabalho de tese a ser desenvolvido no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis e compatível ao escopo do PRH-ANP UFABC, conforme descrito no Manual do Usuário.

i. É permitida a revisão do Plano de Trabalho de Pesquisa (ou Plano de Tese) em até 6 (seis) meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

b) cronograma das atividades a serem empreendidas; e

c) prazo previsto para defesa de seu trabalho de tese de doutorado, respeitando o prazo máximo previsto de 54 (cinquenta e quatro) meses;

8.3.3 Relatório Científico do Bolsista Aluno: as datas para a submissão dos relatórios, sejam eles parciais ou final, são previamente estabelecidas pela FAPESP. Cada bolsista deverá observar os prazos específicos relacionados à sua modalidade de bolsa de estudo, conforme disponibilizados na plataforma Sage. É de responsabilidade do bolsista acompanhar e cumprir rigorosamente os períodos estipulados para o envio dos relatórios, conforme estabelecido pela FAPESP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

8.4 Manter o Coordenador do PRH-ANP/UFABC informado sobre suas atividades profissionais e apresentar a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas.

8.5 Matricular-se e cursar um mínimo de 6 (seis) disciplinas daquelas oferecidas para bolsistas do PRH-ANP, atendendo ao currículo mínimo recomendado pelo Programa para obter o conhecimento específico em área do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.

8.6 Comprometer-se a elaborar um Relatório Final do Bolsista Estudante, ou trabalho completo publicado em congresso ou revista indexada (A1/A2) segundo critérios de avaliação definidos pela CAPES, ou a ata da defesa da Tese com aprovação, como produto da pesquisa desenvolvida no PRH-ANP (máximo de três autores), a ser submetido à FAPESP até 6 (seis) meses após o término da bolsa.

8.7 Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 16 (dezesseis) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.

8.9 Cursar e ser aprovado nas disciplinas obrigatórias do programa, ou aquelas que as substituírem.

8.10. Devolver os valores recebidos como bolsa em caso de desistência ou da não conclusão do programa de pós-graduação.

9. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

9.1 A suspensão de Bolsa deverá ocorrer por solicitação do Coordenador do Programa junto ao Comitê Gestor, sempre que o(a) bolsista se afastar das atividades do Programa, exceto o disposto no item 9.5.

9.1.1 Para afastamentos entre 16 (dezesseis) e 60 (sessenta) dias, o bolsista deverá solicitar a interrupção da bolsa à FAPESP, por meio do Coordenador do Projeto, com a devida documentação comprobatória.

9.1.2 A suspensão da bolsa deverá ocorrer obrigatoriamente nos casos de afastamento por período superior a 16 (dezesseis) dias, por qualquer motivo.

9.1.3 O prazo máximo de suspensão é de 60 (sessenta) dias.

9.1.3.1 A suspensão da bolsa poderá ser superior a 60 (sessenta) dias no caso de realização de curso, estágio em outra instituição ou programa de estudos, no País ou exterior, reconhecido pelo PRH-ANP; no caso de motivo de saúde; e se motivado por greve geral ou força maior que afete as atividades do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

9.1.4 O período máximo de suspensão da bolsa durante a outorga de bolsa de aluno, incluindo todos os eventos, é de 12 (doze) meses para as bolsas de Doutorado.

9.1.5 O pagamento integral da bolsa será devido desde que haja efetivo exercício do bolsista por, no mínimo, 16 (dezesseis) dias no mês.

9.1.5.1 Não haverá pagamento parcial de bolsa.

9.2 O cancelamento de Bolsa deverá ocorrer por solicitação do Coordenador do Programa junto à ANP nos seguintes casos:

9.2.1 O afastamento do bolsista por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, ensejará obrigatoriamente o cancelamento de sua Bolsa, exceto o disposto no item 9.1.3.1.

9.2.2 O bolsista terá a bolsa cancelada caso não cumpra as condições estipuladas no instrumento de contratação, no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Manual do Usuário do PRH-ANP.

9.2.3 Caso o bolsista seja desligado do curso por motivos injustificáveis dentro dos preceitos do PRH-ANP (como mau desempenho, processo administrativo disciplinar, entre outros), deverá devolver os recursos recebidos como bolsa ao PRH do qual fora bolsista.

9.2.3.1 Caso o bolsista aluno abandone o curso por motivo de saúde, devidamente documentado, fato este considerado de força maior, não haverá necessidade de devolução dos recursos recebidos como bolsa.

9.2.3.2 Caso o bolsista aluno abandone o curso em virtude de vínculo empregatício na área de petróleo, gás natural e biocombustíveis, não haverá necessidade de devolução dos recursos recebidos como bolsa.

a) abandono do curso em virtude de vínculo empregatício fora do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis suscitará na obrigação de resarcimento ao PRH do qual fora bolsista dos recursos recebidos como bolsa.

9.3 As solicitações de suspensão ou cancelamento deverão ser acompanhadas de informações sobre os motivos que a geraram, informando, em caso de vínculo empregatício, em que empresa e setor o aluno irá atuar.

9.4 O Bolsista deverá comunicar ao Coordenador do Programa, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, as datas previstas para a conclusão do período da defesa de tese de doutorado.

9.5 A suspensão ou cancelamento de Bolsas, mediante a devida motivação, poderá ser efetivada sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao bolsista por parte do Coordenador do PRH-ANP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO GRAU DE RECURSO

10.1 Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial do projeto (<https://prh49.ufabc.edu.br/>). Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail: prh.anp@ufabc.edu.br.

10.3 Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 10.2 ou fora do prazo.

10.4 O recurso será analisado pelo Comitê Gestor do PRH-UFABC, cuja decisão será divulgada na data prevista para a publicação do Resultado Final.

10.4.1 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento;

10.4.2 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

10.4.3 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

11. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. As atividades relativas a esse Edital seguirão o cronograma abaixo:

| Período das Inscrições | De 1 a 10 do mês de seleção |
|---|---|
| Divulgação da relação de inscritos e das inscrições homologadas e dos candidatos selecionados para entrevista | Até o 12º dia do mês de seleção |
| Entrevistas | Entre os dias 13 e 20 do mês de seleção |
| Resultado Preliminar | até 21º dia do mês de seleção |
| Resultado Final | Até o 24º dia do mês de seleção |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Além das disposições previstas neste Edital, as pessoas aprovadas deverão cumprir com as obrigações e orientações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (por meio do Manual do Usuário do PRH/ANP <https://prh49.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2025/11/Manual-do-Usuario-FAPESP-2025.pdf> e documentos complementares) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

12.2 O período de inscrição especificado no item 4.1 poderá ser prorrogado a critério do Comitê Gestor do PRH-ANP/UFABC. Caso haja a prorrogação, o novo prazo será divulgado no site <https://prh49.ufabc.edu.br/>.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente Edital e do Resultado Final.

12.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para envio dos documentos para emissão do Termo de Outorga de Bolsa.

12.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

12.6 A implementação das bolsas estará condicionada ao repasse de recursos por parte da ANP/FAPESP.

12.7 Cada orientador(a) poderá oferecer apenas uma carta de aceite de orientação por categoria de bolsa.

12.8 Eventuais dúvidas não esclarecidas por este Edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço prh.anp@ufabc.edu.br.

Santo André, novembro de 2025.

COMITÊ GESTOR DO PRH-ANP/UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

ANEXO I –

DOCENTES PARTICIPANTES DO PROJETO E APTOS A ORIENTAR BOLSISTAS

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Ana Melva Champi Farfán | José Antônio Souza |
| Andre Santarosa Ferlauto | Juliana dos Santos Souza |
| André Sarto Polo | Mauro Coelho dos Santos |
| Camilo Andrea Angelucci | Mónica Benicia Mamián López |
| Dalmo Mandelli | Nathalia de Setta Costa |
| Daniel Zanetti de Florio | Pedro Alves da Silva Autreto |
| Danilo da Cruz Centeno | Romarly Fernandes da Costa |
| Danilo Justino Carastan | Sydney Ferreira Santos |
| Fábio Furlan Ferreira | Thiago Branquinho de Queiroz |
| Flávio Leandro de Souza | Wagner Alves Carvalho |
| Herculano da Silva Martinho | Wagner Rodrigo de Souza |
| Iseli Lourenço Nantes-Cardoso | Wendel Andrade Alves |
| Janaina de Souza Garcia | |

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

| BOLSA DE DOUTORADO | | |
|--|--------|-----------|
| Critério | Escala | Pontuação |
| Excelência acadêmica e produção científica | (0-10) | |
| Plano de Trabalho | (0-10) | |
| Entrevista | (0-10) | |
| Atuação do orientador em orientação de projetos de iniciação científica do PRH-ANP." | (0-5) | |
| PONTUAÇÃO TOTAL (0-35) | | |